

LEI MUNICIPAL N.º 372/2020

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Quixaba, estado de Pernambuco, a partir de 1º de janeiro de 2021 fica fixado 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Quixaba-PE, a partir de 1º de janeiro de 2021 fica fixado 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Quixaba-PE, a partir de 1º de janeiro de 2021 fica fixado 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo Único – Aplica-se ao Procurador Jurídico do Município o mesmo subsídio mensal de que trata o Caput deste artigo, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Quixaba/PE, 12 de novembro de 2020.


SEBASTIÃO CABRAL NUNES
PREFEITO